



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Criminal - SJTO	3
Diretoria do Foro - SJTO	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

4ª Vara Criminal - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

O Senhor **JOÃO PAULO MASSAMI LAMEU ABE**, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da Seção Judiciária do Tocantins, nos termos da Lei 5.010/66, artigos 13, III e 55, Lei Complementar nº 35/79, art. 117, do Provimento nº 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, bem como da Resolução nº. 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal,

F A Z S A B E R a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados que militam neste Foro, que será realizada a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** nos serviços da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, **no período de 14 a 18 de junho de 2021**, no horário de **09:00 às 16:00 horas**.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. O Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Palmas serão comunicados da realização da inspeção, podendo tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams. Para tanto, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico através de 04vara.to@trfl.jus.br;

2. Nos termos e para os fins do § 6º do art. 105, do Provimento n. 10126799, a partir de **14 de junho de 2021** serão inspecionados os processos em tramitação na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, bem como serão excluídos da inspeção os seguintes processos:

(...)

III – os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento.

IV – os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

V – os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

VI – os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;

(...)

3. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam trabalhos (CIRCULAR COGER 3/2021).

4. Poderá ser utilizada a forma remota para execução dos trabalhos (CIRCULAR COGER 3/2021).

5. Os eventuais autos físicos que sejam objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (**07/06/2021**), sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de

prazo. Da mesma forma, os processos que se encontrarem em poder de Advogados, Procuradores e do Ministério Público Federal, com prazos vencidos, deverão ser devolvidos à Secretaria até o dia **07/06/2021**.

6. A partir do dia **07/06/2020** e durante o período da inspeção, excluídos os processos retirados com carga dentro do prazo, estarão suspensos os prazos, não havendo, porém, interrupção da distribuição. Não haverá, ainda, expediente destinado às partes. O Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, atender às partes, apreciar os pedidos urgentes ou realizar audiências.

7. As partes e qualquer interessado poderão apresentar à Corregedoria-Geral e ao Juízo as reclamações que entenderem cabíveis através do e-mail da Vara: 04vara.to@trfl.jus.br.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

JOÃO PAULO ABE
Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Massami Lameu Abe, Juiz Federal Substituto**, em 24/05/2021, às 11:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12983117** e o código CRC **A695366E**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trfl.jus.br/sjto/
0006172-14.2021.4.01.8000

12983117v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA 1/2021

O Dr. JOÃO PAULO ABE, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/TO, com fundamento às disposições constantes no Provimento Geral da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região - Provimento/COGER n.º 10126799 de 23/03/2020 e Circular COGER 3/2021, de 19/03/2021 ,

RESOLVE:

- 1 - Designar o período compreendido entre os dias **14 a 18 de junho de 2021**, no horário das **09h às 16h**, em expediente com a participação dos membros do MPF, OAB, DPF e DPU, para realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** nos serviços da Secretaria desta Vara.
- 2 - Nos dias e horários mencionados, deverão estar todos os servidores à disposição da Vara, mesmo que em teletrabalho;
- 3 - Os trabalhos serão executados pelo Juiz Federal e secretariados pelo Diretor de Secretaria.
- 4 - Durante o período de inspeção não haverá expediente destinado ao atendimento das partes e de seus advogados, não serão realizadas audiências, **exceto** nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção. Ocorrerá a **suspensão dos prazos no período de 14/06/2021 a 18/06/2021**.
- 5 - Os referidos trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento COGER n.º 10126799 de 19/04/2020, bem como nos termos da Circular COGER 3/2021.
- 6 - Solicitem-se à Procuradoria da República (MPF), à Superintendência de Polícia Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública da União (DPU), as indicações de representante para, em querendo, acompanharem os trabalhos.
- 7 - Expeça-se Edital para conhecimento de todos os interessados;
- 8 - Publique-se.

JOÃO PAULO ABE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Massami Lameu Abe, Juiz Federal Substituto**, em 24/05/2021, às 12:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12983153** e o código CRC **B719F9C1**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Diretoria do Foro - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 146/2021

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de magistrados, diretores e oficiais de justiça no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, no período de 24/05/2021 a 07/06/2021.

O Juiz Federal EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 184 a 195, Capítulo X, do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, 10133700 (publicado em 20.4.2020 (10133983), que prevê a elaboração de **ESCALA GERAL DE PLANTÃO ÚNICA** abrangendo a sede da Seção Judiciária e as Subseções Judiciais vinculadas, em observância das regras enumeradas nos §§ 1º a 9º do art. 189 do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral).

CONSIDERANDO a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para disciplinar a escala de plantão dos juizes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas, e tendo em vista o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAe/Sei n. 0000067-76.2021.4.01.8014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(s) Juiz(es) Federal(is) e Juiz(es) Federal(is) Substituto(s), Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça que responderão pelo plantão ordinário nos períodos indicados abaixo:

PERÍODO DE PLANTÃO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA SUBSTITUTO	DIRETOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	TELEFONE CONTATO
Das 18h01min do dia 24/05/2021 às 08h59min do dia 31/05/2021	Juiz Federal Pedro Maradei Neto	Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Marcelo Coutinho Kascher - Diretor de Secretaria da 2ª Vara da SSJ/ARN Substituto: Diego Dias Cunha	Marisa Rodrigues	(63) 9 9978-8820
Das 18h01min do dia 31/05/2021 às 08h59min do dia 07/06/2021	Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Juiz Federal Victor Curado Silva Pereira	Fabyo de Abraão Teixeira - Diretor de Secretaria da 1ª Vara/SSJ-GUR Substituto: Wallace Neves de Miranda	Leandro Oliveira Machado	(63) 9 9978-8820

II – ESTABELEECER que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judiciário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, na forma estabelecida na Portaria PRESI - 10010993, do TRF da 1ª Região (art. 185 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral).

III – ESTABELEECER que será garantido atendimento, mediante contato telefônico no número relacionado na tabela acima, durante todo o período de realização do plantão judicial. Para tanto, durante o plantão, o Diretor de Secretaria/Substituto, bem como o Oficial de Justiça plantonista, deverão portar o telefone celular do Plantão, para utilização exclusiva em serviço, ficando sempre disponíveis para eventuais contatos desta Seccional e do público externo.

IV – ESCLARECER que os juizes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Tocantins e que o plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 184 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 24/05/2021, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13029735** e o código CRC **26D61BEB**.



0000067-76.2021.4.01.8014

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

13029735v2

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/TO - Ano XIII N. 94 - - Disponibilizado em 27/05/2021